



EMENDA Nº \_\_\_/2026

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO nº 8 de 2026

**Autor:** Helano Segundo

**Tipo:** Emenda Aditiva

**Ementa:** Determina que a LOA 2027 preveja programação orçamentária específica para o controle populacional ético de cães e gatos pelo setor de Zoonoses.

Acrescente-se, onde couber, no **Capítulo IV – Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações**, o seguinte artigo:

“**Art. \_\_.** A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá prever, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, programação orçamentária específica destinada ao controle populacional ético de cães e gatos pelo setor de Zoonoses, com identificação própria da ação, produto, meta física e dotação correspondente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** A programação de que trata o caput poderá contemplar despesas com castração, vacinação, identificação, manejo sanitário, insumos, materiais, contratação de serviços, campanhas educativas e demais ações necessárias à prevenção de zoonoses e à proteção da saúde pública.”

**Justificativa:** A presente emenda busca assegurar que a LOA 2027 trate o controle populacional ético de cães e gatos como programação orçamentária identificável, e não apenas como parte genérica das ações de vigilância em saúde. A medida melhora a técnica orçamentária, pois permite a vinculação entre dotação, ação, produto e meta física. Também evita crédito com finalidade imprecisa, em conformidade com a diretriz do próprio projeto da LDO, que veda dotações genéricas ou ilimitadas.

A separação da ação favorece a fiscalização da política pública, permitindo verificar quanto foi previsto, quanto foi executado e quantos animais foram efetivamente castrados, vacinados, identificados ou manejados pelo setor de Zoonoses.

---

ANTONIO HELANO V. DA S. SEGUNDO  
Vereador - Progressistas

**Cajazeiras, 20 de maio de 2026.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
Casa Otacílio Jurema